



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ítem	Especificação	Quantidade	Justificativa
1	Pão de sal com uma fatia de presunto e queijo, unidade	200	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
2	Refrigerante, garrafa 2,50 litros, unidade	20	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
3	Pão de Queijo, mini pão de queijo, unidade	300	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
4	Bolo, bolo simples, unidade	20	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
5	Biscoito Doce, tipo quitanda, pacote 500 gramas	12	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina

Câmara Municipal de Cristina, 25 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 39 / 2025

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- DO OBJETO:

Aquisição de contratação de itens para a Câmara Municipal de Cristina, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Ítem	Especificação	Quantidade	Justificativa
1	Pão de sal com uma fatia de presunto e queijo, unidade	200	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
2	Refrigerante, garrafa 2,50 litros, unidade	20	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
3	Pão de Queijo, mini pão de queijo, unidade	300	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
4	Bolo, bolo simples, unidade	20	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina
5	Biscoito Doce, tipo quitanda, pacote 500 gramas	12	Consumo durante lanche/cafê durante reuniões da Câmara Municipal de Cristina

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A duração da vigência será:
 - () Pelo seguinte número de meses: 12
 - (x) Até o final do exercício da contratação.
- Possibilidade de prorrogação: (X) Não.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de itens (gêneros alimentícios).
- No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Resolução nº02/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradechristina@gmail.com

- A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

- Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

- Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura.

- Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Obrigações da CONTRATANTE:

- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

- Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

- Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

- Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

- Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

- A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento: Imediatamente.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão da contratação será atribuída à servidora nomeada como Agente de Contratação, Karine Tayane Silva Paula.

- Em razão da natureza do objeto a fiscalização: (X) será exercida pela Fiscal de Contratos GLYSIA KELLY DIEGO MENDES.

- O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com
prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —all, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27.

- O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 2(dois) dias.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 2(dois) dias.

- O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

- O faturamento será realizado: (x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material. () Por evento. () Mensalmente.

- Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

- A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

- Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobreestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

- O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

- O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

(x) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II , da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

- Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global.

(x) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

- Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

- A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com
Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, salvo
no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

- Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

Nenhum.

Atestado de capacidade técnica.

Declaração de disponibilidade de pessoal.

Declaração de disponibilidade de equipamentos.

Registro de profissional.

Registro de empresa.

Certidão de falência/recuperação judicial.

Análise de índices financeiros.

- A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 1.846,8912.

Ítem	Especificação	Quantidade	Valor de Referência
1	Pão de sal com uma fatia de presunto e queijo, unidade	200	R\$ 800,00
2	Refrigerante, garrafa 2,50 litros, unidade	20	R\$ 242,332
3	Pão de Queijo, mini pão de queijo, unidade	300	R\$ 405,00
4	Bolo, bolo simples, unidade	20	R\$ 264,60
5	Biscoito Doce, tipo quitanda, pacote 500 gramas	12	R\$ 134,9592

O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

(x) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.

Justifica-se a escolha dos fornecedores pois:

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática: 01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33

Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi digitado em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.





**Câmara Municipal de Cristina
Estado de Minas Gerais**

C E R T I D Ã O

Certifica Existência de Dotação Orçamentária

Eu, GLYSIA KELLY DIEGO MENDES, Contador(a) geral do(a) Câmara Municipal de Cristina, C.R.C. 061125/O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente a Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que o processo de compras Nº 000039 de 2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Bebidas para o (a) Gabinete e Secretaria da Câmara com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 1.846,89 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2025 abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO	VALOR ESTIMADO
00013	01.01.01.01.031.0001.2003.33903000	1.500.000.0000	40.000,00	16.152,27	1.495,68

Cristina-MG, 26 de agosto de 2025


Glycia Kelly Diego Mendes

Contadora

061125/O



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2025, AUTORIZO a contratação de aquisição pães com presunto e queijo que sirvam à Câmara Municipal de Cristina a favor da Empresa DANIELA CARNEIRO SOTTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.648/0001-26, com sede na Praça Santo Antônio, nº34, Centro, no Município de Cristina, sob o valor de R\$ 600,00 por ser dela o menor preço, autorizando o presente processo.

Com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2025, AUTORIZO a contratação de biscoito e bolos que sirvam à Câmara Municipal de Cristina a favor da Empresa MARIA DO CARMO GOUVEIRA FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.128/0001-50, com sede na Rua Comendador João Carneiro, nº129, Centro, no Município de Cristina, sob o valor de R\$ 305,68 por ser dela o menor preço, autorizando o presente processo.

Com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2025, AUTORIZO a contratação de refrigerantes que sirvam à Câmara Municipal de Cristina a favor da Empresa JOZIMAR MOREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº07.257.684/0001-50, com sede na Avenida Cornélio Alves Ribeiro, nº24, bairro Centro, no Município de Cristina/MG, sob o valor de R\$230,00 por ser dela o menor preço, autorizando o presente processo.

Cristina, 26 de agosto de 2025.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara Municipal